



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Lei Municipal Nº. 531, de 28 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município mediante realização de leilão público.

Art. 2º. Serão objeto de leilão público os bens constantes do Anexo I da presente Lei, que passa a obrigatoriamente integrar a mesma.

Parágrafo único. O recurso obtido a partir da venda dos bens será destinado a aquisições de bens da mesma natureza daqueles postos em leilão, na categoria de investimentos (bens tombáveis).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Anexo I

Dos Bens Postos em Leilão

Veículos

Nº DE ORDEM	MARCA	MODELO	ANO	COR	PLACAS
01	IVECO/NEOBUS	Micro ônibus Escolar	2010	Amarela	NQK-4926
02	IVECO/NEOBUS	Micro ônibus Escolar	2011	Amarela	OFB-0249
03	VOLKSWAGEN	Ônibus Escolar	2012	Amarela	OFF-2827
04	VOLKSWAGEN	Veículo de Passeio GOL	2017	Branca	QFZ-6004
05	VOLKSWAGEN	Veículo de Passeio GOL	2017	Branca	QFZ-6A14
06	VOLKSWAGEN	Veículo de Passeio GOL	2017	Branca	QFZ-5H54

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito Constitucional